

PROCESSO Nº 008/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2017, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF E A EMPRESA SHALOM TAXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TAXI LTDA – EPP.

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Diretor Presidente, **GUILHERME ESTRADA RODRIGUES**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.708.736-xx, eleito pelo Conselho de Administração, na 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30/01/2018, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **RONALDO CAMILLO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.610.228-xx, eleito pelo Conselho de Administração, ambos domiciliados no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SHALOM TAXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TAXI LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.427.002/0001-20, com endereço com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco K, Sala 1204, Parte “A”, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70398-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu (ua) [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 008/2017, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/02/2017, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2019 e término em 15 de fevereiro de 2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total estimado de **R\$ 43.065,15 (quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, sendo **R\$ 35.887,62 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, para o exercício de 2019, e **R\$ 7.177,53 (sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa decorrente desta prestação de serviço correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2019 - Rubrica 2290.070.000 – Transporte – Outras Despesas Correntes.

4.1. Para o exercício de 2020, as despesas serão contempladas na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 2.153,25 (dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, nas condições dispostas na Cláusula Décima Oitava, do Contrato.

5.1. A contratada deverá apresentar a garantia atualizada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste termo aditivo.

5.2. A inobservância do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa prevista em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva, exarada no Processo Administrativo nº 008/2017, Nota Técnica nº 007/2019/O, de 09/01/2019, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 003/2017, vinculando-se ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 008/2017 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE:

RONALDO CAMILLO

Diretor Administrativo e Financeiro

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

Diretor Presidente

Representante legal da CONTRATADA:

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____